



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP: 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 836/91

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dá providências correlatas.

O Povo do Município de Viçosa por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Viçosa, contratar parcelamento da dívida ativa para com o INSS, em até 240 parcelas, de acordo com a Lei Federal nº 8.212, artigo 58, obedecendo as normas estabelecidas na Resolução nº 67, de 04/11/91, item 8.8.1 e OS, conjunta nº 4, item 9, correspondente às parcelas em que se desdobrar o débito atualizado até a data da autorização do parcelamento.

**Art. 2º** Como forma e meio de pagamento do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir ao INSS os créditos que se façam à conta do depósito da Prefeitura Municipal de Viçosa junto ao Banco do Brasil, provenientes das parcelas relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei, respeitando o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** A cessão e a transferência do crédito mencionado neste artigo serão equivalentes ao valor da prestação mensal do contrato de parcelamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36670 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** — O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes.

**Art. 4º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de dezembro de 1991.

Antônio Cháquer  
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/12/91)

# Assinaturas

